

MENSAGEM Nº 067, DE 2025.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

Tenho a honra e a grata satisfação de submeter à elevada apreciação dessa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre o parcelamento e reparcelamento de débitos do Município de Sumaré com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, de que tratam os arts. 115 e 117 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 136, de 9 de setembro de 2025.

Considerando o disposto na EC 136/2025, tendo em vista os débitos apresentados pelo Sumprev, relativos às competências de junho, julho e agosto, faz-se necessário a autorização para parcelamento dos débitos previdenciários com vencimento até 31 de agosto de 2025, inclusive o re-parcelamento dos débitos já existentes.

Destacamos que as condições trazidas pela EC 136/2025 reduzirá o aporte mensal atualmente pago pelo Município dos acordos anteriormente firmados, de forma que sua aplicação não implicará em impacto financeiro e orçamentário, na medida que trará economicidade ao ente público.

Com as presentes considerações, encaminho o presente projeto de lei à Colenda Casa de Leis, aguardando sua aprovação.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e Ilustres Pares meus protestos de apreço e consideração.

Sumaré,

